

ASSESSORIA JURÍDICA

e-mail: claudio@haerteL.adv.br

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA 04

OBJETO: PROVIDÊNCIAS FACE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PESSOA FÍSICA A3 (TOKEN CONEXÃO USB) E CERTIFICADO DIGITAL, PESSOA JURÍDICA A1 (ARQUIVO/BROWSER), AMBOS COM VALIDADE DE UM ANO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

Consoante se depreende da solicitação de providências encaminhada a esta Assessoria Jurídica trata-se de averiguação da legalidade da aquisição de certificados digitais, pessoa física A3 (token conexão usb) e pessoa jurídica A1 (arquivo/browser), para a Câmara Municipal.

A aquisição de certificados digitais para a Câmara Municipal é necessidade que evidentemente se impõe em razão dos formatos legalmente estabelecidos para utilização das plataformas de controle adotadas pelos órgãos de fiscalização.

Verifica-se, também, do orçamento apresentado que a despesa com a contratação está compatível com os preços praticados pelo mercado estando a caracterizar a circunstância enquadrada na legislação como dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, indagada esta Assessoria pela Presidência desta Casa acerca da legalidade da contratação, impende reconhecer a legalidade da contratação visto que a providência está prevista no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.-

Morro Redondo/RS, 06 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO LETTNIN HAERTEL
ASSSSOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MMX4W-7SMX2-LEM8R-KD3K3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Cláudio Lettnin Haertel (CPF 484.939.530-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/MMX4W-7SMX2-LEM8R-KD3K3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>